



RESOLUÇÃO nº 018/2018, de 10 de maio de 2018.

APROVA Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente – referente ao 1º Bimestre de 2018 – OCA PROTEÇÃO e prestação de contas da execução do FIA Municipal – 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.745/2017, e considerando a apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho realizada em 09/05/2018, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 6.745/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre as competências do CMDCA e sobre o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 17 da Instrução Normativa No. 36/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe que os Relatórios de Gestão deverão ser avaliados pelo Conselho e apresentados na forma de audiência pública promovida pelos Chefes do Poder Executivo, demonstrando claramente os objetivos e metas desta política e o resultado alcançado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual foi aprovada pelo CMDCA, para o exercício de 2016 e 2017, no que se refere aos recursos alocados na área da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal já realizou a publicação do Relatório de Gestão do 1º Bimestre de 2018;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Bimestral deveria ser apresentado por todas as Secretarias Municipais que desenvolvem ações relativas à Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, para conhecimento e aprovação do CMDCA, conforme prevê o art. 17 da Instrução Normativa nº 36/ 2009 - Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 011/2018 de 11/03/2018 – CMDCA, que faculta à SEASO que entregue semestralmente a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, contudo está garantida ao CMDCA a solicitação das informações a qualquer tempo, tanto pela Comissão como a Plenária, para subsidiar encaminhamentos e deliberações;

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Finanças do CMDCA, no uso de suas atribuições conforme prevê a Resolução nº 033/ 2015 – CMDCA, após análise e discussão do Relatório de Gestão apresentado pela SEASO através do Ofício nº 471/2018 de 05/04/2018 (cópia que ficará anexada a esta Resolução na sede do Conselho) apresentou parecer favorável à plenária da Reunião Ordinária do Conselho de 09/05/2017, dos seguintes encaminhamentos: 1) Aprovação do Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre de 2017 – OCA PROTEÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO; 2) Que seja pauta permanente das Reuniões Ordinárias a apresentação pela Gerência Administrativo Financeira da SEASO a apresentação do Saldo da Conta Corrente do Fundo, valor liquidado, valor empenhado e saldo existente para partilha; 3) Que o CMDCA reitere à SEASO para que apresente as informações pendentes quanto à consulta sobre a legalidade de doação casada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras informações técnicas financeiras necessárias, para a finalização do Decreto Municipal do FIA, em consonância com a Lei Municipal em vigor; 4) Solicitar que o CMDCA oficie a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel - PR, para que apresente ao CMDCA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, as metas não cumpridas do Plano Decenal, referentes aos anos de 2015/2016 e 2017, para que a Comissão se pautem nestes dados para elaborar o Plano de Aplicação do FIA, com definição de linhas de financiamento para que contemplem as referidas metas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 638/2018 de 07/05/2018 – SEASO através do qual apresenta relatório referente ao Fundo da Infância e Adolescência do Município de Cascavel, cujo saldo para partilha até a data de 30/04/2018 é de R\$ 1.162.840,80 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos) e que após análise dos dados a plenária decidiu estipular como prazo até o mês de agosto do corrente ano, para todos os trâmites legais para a aplicação deste recurso

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre de 2017 – OCA PROTEÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO.

Art. 2º – OFICIAR SEASO para que realize a apresentação através da Gerência Administrativo Financeira a apresentação do Saldo da Conta Corrente do Fundo, valor liquidado, valor empenhado e saldo existente, como pauta permanente nas reuniões ordinárias do Conselho;

Art. 3º - REITERAR a solicitação à SEASO para que apresente as informações pendentes quanto à consulta sobre a legalidade de doação casada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras informações técnicas financeiras necessárias, para a finalização do Decreto Municipal do FIA, em consonância com a Lei Municipal em vigor.

Art. 4º - OFICIAR à Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel - PR, para que apresente ao CMDCA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, as metas não cumpridas do Plano Decenal, referentes aos anos de 2015/2016 e 2017, para que a Comissão de Assuntos Orçamentários e do FIA se pautem nestes dados para elaborar o Plano de Aplicação do FIA, com definição de linhas de financiamento, que garantam o cumprimento das referidas metas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 10 de maio de 2018.

Rosimar Baú
Presidente do CMDCA - Gestão 2017/2019